PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 95.640.132/0001-94, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO– SISTEMA REGISTRO PREÇOS**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no presente **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA** na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e com alterações posteriores, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste processo e seus anexos.

Data de Início Acolhimento das Propostas 01/10/2026 às 08h30min	**Data Limite Acolhimento das Propostas 14/10/2026 às 08h30min**
DATA DA DISPUTA: 14/10/2026 ÀS 09H00MIN	
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o edital está disponível para "download".	
Valor Global Máximo Estimado da Licitação	
R$ 150.078,91 (Cento e cinquenta mil setenta e oito reais e noventa e um centavos)	

Instrumento Contratual	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
Ata de Registro Preços	**Por Item**	**Aberto**
Validade da Proposta:	**Período de Vigência:**	**Prazo de Execução/Entrega**
60 (sessenta dias)	**12 (doze) meses**	**12 (Doze) meses/ 15 (Quinze) Dias**

INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos poderão ser solicitados pelo e-mail **licita.rancho@hotmail.com,** nos sites **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br**.

Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro - CEP: 87.395-000 – Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Rancho Alegre D'Oeste, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados atender a demanda dos Departamentos Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos**.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/serviços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decreto Municipal nº 1744 e 1745/08/2024

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Rancho Alegre D'Oeste por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

6.4.1. Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 814/08/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

6.4.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.4.2. Pregão.

6.4.3. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.4.4. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

6.6. É vedada a participação de:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre D'Oeste;

6.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

6.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR;

6.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Licitações do **Município de Rancho Alegre D'Oeste, sito à AVENIDA PARANÁ, 530, CENTRO, RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min**.

7.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, ou seja, www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, a qual deverámanifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

8.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

10.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a

contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
11.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
11.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
11.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.12.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavos)**, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
11.13.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.15.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
11.16.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.17.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
11.19.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

12.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

registrada em ata.
12.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
12.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos OBRIGATÓRIOS que compõem a etapa de **HABILITAÇÃO estão previstos no Anexo I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a **2 (duas) casas decimais após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

últimos.
14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
17.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação

do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.
18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
18.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
18.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
18.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.
18.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
18.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
19.8. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
19.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Das obrigações do **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE** e da **CONTRATADA** no Anexo I – Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas e Sanções estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão Eletrônico e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
26.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licita.rancho@hotmail.com, pela Plataforma da BLL de **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **https://bll.org.br**", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paraná, 530, centro – CEP 87.395-000, Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, Departamento de Licitações.
26.3. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
26.4. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.
26.5. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
26.6. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.
26.7. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Da **FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. Das **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Da **FISCALIZAÇÃO** está previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre D'Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
30.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
30.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
30.10.O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Paraná, 530, Centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, para maiores esclarecimentos.
30.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
30.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

31.DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

31.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Goioerê - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados atender a demanda dos Departamentos Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.**

*** O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** encontra-se disponível **no sítio eletrônico da Prefeitura** www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, juntamente com o Edital e outros anexos **parte integrante deste processo.**

RESPONSÁVEL

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de setembro de 2026.

MAURO OTA RODRIGUES
Secretário Geral e Diretor Interino do Departamento Municipal de Saúde

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026** acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**
PROCESSO/MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026** **TIPO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados atender a demanda dos Departamentos Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REPRESENTANTE:		**CARGO:**	
CPF:	**RG:**	**E-MAIL:**	
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE/CELULAR:**	
SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL ☐ **OPTANTE** ☐ **NÃO OPTANTE**			
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**	
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**	**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** **12 (Doze) meses/** **15 (quinze) dias**	**VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** **12 (doze) meses**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADES E DO VALOR DO OBJETO

2.1. O detalhamento dos PRODUTOS/SERVIÇOS e os valores máximos a serem contratados constam da abaixo:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Un.**	**Valor Unitário - R$**	**Valor total - R$**
1	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS: Tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro ou preto e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system", inclinação do encosto mediante acionamento por alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem da altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricado em conformidade com as normas da ABNT. Medindo encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm, assento 46 cm (L) X 45 (P) cm - podendo ter variação de +/-10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. 		**90**	Un.		
2	1	CADEIRA EMPILHÁVEL: confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em		**115**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia de 1 (um) ano. 					
3	1	MESA: Formato em "L" (medida – 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo com acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila ou cinza. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. 		**9**	Un.		
4	1	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 04 LUGARES: mesa para reunião redonda, tampo em MDF medindo no mínimo 2 (dois) cm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto, estrutura tubular em aço pintada em epóxi na cor preta fosca com 4 pés, sapatas deslizantes e pés reguláveis, medindo aproximadamente: 100 x 75 cm (d x a). 		**4**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

5	1	ESTANTE EM AÇO: Contendo 7 prateleiras com regulagem de altura de 5 em 5 cm; Altura 2,18 m x 0,92 m largura x profundidade 0,42 m; Prateleira chapa 26/0,45 mm; Pintura: Epóxi na cor cinza; Capacidade de peso, por prateleira: aproximadamente 50 kg, bem distribuídos; Reforços: Ômega e X. 		**15**	Un.		
6	1	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS: Especificações mínimas: Altura 62,1 (A) x 41,2 (L) x 57,2 (P) cm - tampo em MDP BP 25 mm cor cinza claro, fresado com perfil emborrachado na parte frontal, frente das gavetas em MDP 18 mm cinza, gavetas em aço fixadas por corrediças telescópicas reforçadas, puxadores em aço, com chave. 		**14**	Un.		
7	1	ARMÁRIO BAIXO (balcão): Especificações mínimas: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branco ou cinza,		**10**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

		medindo 95 (L) x 74 (A) x 50 (P) cm, podendo ter variação de +/-10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. 					
8	1	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS: Especificações mínimas: Roupeiro de aço com 8 portas (uma para cada vão) e uma prateleira interna no meio de cada vão; Cada porta possui fechadura tipo Yale; Base e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 (0,45 mm); Cada prateleira comporta até 15 kg; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Tratamento anticorrosivo; Dimensões externas: 193 (A) x 138 (L) x 40 (P) cm; Dimensões internas: 41 cm (A) x 26,5 (L) x 37,5 (P) cm. Cor: Cinza 		**1**	Un.		
9	1	ARMÁRIO DE AÇO ALTO 02 PORTAS: Especificações mínimas: Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento, com fechadura tipo Yale e puxadores embutidos ou maçaneta em aço; Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado chapa 22; Cada prateleira comporta até 20 kg; Tratamento anticorrosivo; Dimensões externas: 194 (A) x 90 (L) x 40 (P) cm; Cor: Cinza; Pés niveladores em 02 regulagens de altura. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação		**7**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

							
10	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO – RECEPÇÃO: Especificações mínimas: Balcão em MDF revestido em laminado melamínico, na cor cinza; Com 02 gavetas; Tampo superior medindo 1600 x 400 x 25 mm (L x P x E); Tampo da mesa medindo 1500 x 250 x 25 mm (L x P x E); Painel frontal medindo 1600 x 1080 x 25 mm (L x A x E); Painel lateral medindo 400 x 1080 x 25 mm (L x A x E); Pé painel medindo 600 x 740 x 25 mm (L x A x E) e sapatas reguladoras de nível; Informações adicionais: com calha metálica horizontal sob o tampo da mesa para passagem de fiação. 		**3**	Un.		
11	1	BIOMBO NAVAL: Especificações mínimas: Produzido com painel Naval PVC 35 mm, com perfis em aço galvanizado com pintura eletrostática ou alumínio anodizado, possuem sapatas em "L", dispensando a necessidade de fixação no piso e paredes, permitindo maior mobilidade. Medidas mínimas do painel: 100 (L) x 200 (A) cm; Medidas da sapata: 14 (A) x 5 (L) x 41 (C) cm (largura total da base). 		**12**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

12	1	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO: Especificações mínimas: fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: 1,00 m x 1,20 m de comprimento x 15 cm de altura. Capacidade de carga: Estática: 5000 kg e Dinâmica: 1500 kg. Cor: Preto. 		**15**	Un.		
13	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: Especificações mínimas: Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Dimensões: 1,20 (L) x 0,70 (C) m. Cor: Cinza. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. 		**4**	Un.		
14	1	BALCÃO PARA BEBEDOURO: Especificações mínimas: Balcão com uma porta e uma gaveta com corrediças telescópicas, confeccionados em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico; Puxadores metálicos; Cor Cinza; Dimensões aproximadas: 0,85 (A) × 0,37 (L) × 0,37 (P) m; Garantia de 1 (um) ano.		**3**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

							
15	1	BALCÃO MULTIUSO 03 PORTAS: Especificações mínimas: Balcão com 03 portas e 01 prateleira, confeccionados em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico; Puxadores metálicos; Cor Cinza; Dimensões aproximadas: 0,86 m de altura (pés reguláveis) × 1,20 m largura × 0,52 m profundidade; Garantia de 1 (um) ano. 		**7**	Un.		
16	1	PANELEIRO 04 PORTAS: Especificações mínimas: Balcão com 04 portas e 02 prateleiras na parte superior, confeccionados MDF/MDP. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade, revestimento melamínico; Puxadores metálicos; Cor Cinza; Dimensões aproximadas: 2,00 m de altura (pés reguláveis) × 0,70 m largura × 0,32 m profundidade; Garantia de 1 (um) ano.		**3**	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

							
17	1	CARRINHO DE CARGA E DESCARGA: Especificações mínimas: Carrinho para carga 400 kg. Pneu com câmara de ar com rolamento/rolete: 325 × 8 13 polegadas; estrutura metálica; pintura eletrostática na cor azul; aro metálico; peso do carrinho: 11 kg; plataforma de carga: 27 × 40 cm; dimensões (C × L × A): 40 × 27 × 115 cm; capacidade de carga: 400 kg; rodas em chapa de ferro reforçadas. 		**2**	Un.		
18	1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - para pasta suspensa, confeccionado em chapas de aço n.º 22, com duas chaves, sistema de fechadura frontal cilíndrica tipo yale e travamento simultâneo das gavetas, gavetas com corrediças telescópicas em aço, com puxadores com acabamento em PVC, pés com sapatas niveladoras, medidas aproximadas 1,33 x 0,47 x 0,57 m (AxLxP), pintura epóxi a pó cinza com tratamento anticorrosivo para mais durabilidade; garantia mínima de 12 meses. 		4	Un.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

19	1	ARMÁRIO DE AÇO EXECUTIVO (ALTO), medindo aproximadamente 1,90m x 0,80m x 0,40m (A x L x P). Com duas portas de abrir, dobradiças internas ou tipo pivô, fechadura conjugada com duas chaves e puxadores. Estrutura confeccionada em chapa de aço tratada contra corrosão (fosfatização) com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Contendo 04 (quatro) prateleiras internas com capacidade adequada para armazenamento. 		5	Un.		
20	1	ARMÁRIO DE AÇO EXECUTIVO (MÉDIO), medindo aproximadamente 1,60m x 0,75m x 0,40m (A x L x P). Com duas portas de abrir, dobradiças internas ou tipo pivô, fechadura conjugada com duas chaves e puxadores. Estrutura confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Contendo prateleiras internas ajustáveis. 		2	Un.		
						VALOR TOTAL - R$	

Observação: Este dcoumentos consta com fotos meramente ilustrativas
Valor Global de R$ ..... (valor por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances,estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes,seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no certame acima identificado, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que altere essa condição;
III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
IV – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais documentos que integram o certame, estando de acordo com suas disposições e possuindo as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação;
VII – não utiliza mão de obra submetida a condições análogas à escravidão ou a condições degradantes de trabalho, comprometendo-se a observar a legislação aplicável durante toda a execução contratual;
VIII – para os fins legais, que nos comprometemos a atender e cumprir com as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no que couber à sua participação no certame e à execução do objeto contratado.
IX – as informações e documentos apresentados no certame são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
Para fins de participação no certame e, quando cabível, de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a empresa declara que:
( ) NÃO SE ENQUADRA como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
( ) É ME/EPP – Enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação, desde que atendidos os demais requisitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que impeçam o enquadramento ou a utilização dos benefícios legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Paraná, 530, centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 069.XXX.XXX-41 e portador da Carteira de Identidade nº 9.XXX.XXX-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026, homologado em xx/xx/xxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, destinados atender a demanda dos Departamentos Municipais do município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Empresa XXXX, com sede XXX, N° XXX, Bairro XXXX,** na **cidade de XXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Un.**	**Valor Unitário - R$**	**Valor total - R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

1	1						
2	1						
3	1						
VALOR TOTAL - R$							

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.
b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste;
c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.
g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 039/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não entrega dos produtos, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os produtos deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entrea a CONTRATANTE e a CONTRATADA**.**

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
03	04	0412200021007	4.4.90.52.00	1000
06	02	1012200211022	4.4.90.52.00	2303
06	02	1012200211022	4.4.90.52.00	303
07	02	0824400231053	4.4.90.52.00	1000
10	02	1339200181056	4.4.90.52.00	1000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores e fiscais pela **Portaria nº 165/09/2026**, desta Ata de Registro de Preços:
Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo	Fiscal de Contratos	001.757.339-45	5.397.320-5

Departamento de Cultura

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Augusto de Souza Campos	Fiscal de Contratos	797.463.149-04	5.797.302-1

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Mauro Ota Rodrigues	Gestor de Contrato	446.294.949-87	2.007.541-9
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

PARÁGRAFO TERCEIRO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
PARÁGRAFO QUINTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Goioere, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
FL. Nº

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: